

01-0405/20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0405 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0405 / 2007

DE

30/05/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

CARLOS NEDER

E M E N T A:

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE AÇÃO PELA SAÚDE DA MULHER E
PELA REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E NEONATAL.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 19 / 09 / 2008

Viviane Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 405 de 07

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 30 MAIO 2007
Constituição, Justiça e Leg. Part.
Educação, Cultura e Esporte
Saúde, Promoção Soc., Trabalho e Mulheres
Trânsito e Urbanismo
PRESIDENTE

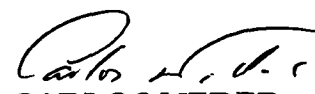
PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0405/2007

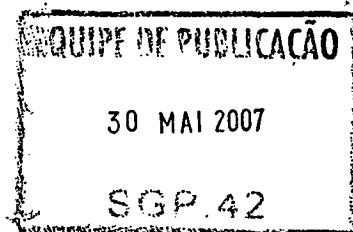
Institui o Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal", a ser celebrado, anualmente, no dia 28 de maio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


CARLOS NEDER
Vereador - PT



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 02 a 3

Em 12.06.197

Ass: _____


Adelfina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Em 1987, na Costa Rica, realizou-se o V Encontro Internacional Mulher e Saúde, ocasião em que as participantes aprofundaram questões relacionadas à morte das mulheres durante a gravidez, o parto, o pós-parto e decorrente de abortos realizados em condições inadequadas.

Como estratégia de combate a essas mortes, com 98% de causas evitáveis, as mulheres decidiram por um conjunto de ações capazes de tornar mais visível o problema da mortalidade materna em todo o mundo. Logo, depois do V Encontro, em uma reunião realizada no dia 28 de maio, oitenta mulheres de várias nacionalidades instituíram o 28 de Maio como Dia de Ação pela Saúde da Mulher, tomando como subtema, naquele momento, a morte materna.

Ainda em 1987, no Quênia, uma conferência intitulada "Iniciativa à Maternidade Segura", promovida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), objetivou visibilizar as mortes maternas e reduzi-las em 50% até o ano 2000.

A Campanha iniciada pelas mulheres foi sendo assumida pelos governos de diversos países e por organizações internacionais, regionais e nacionais de saúde. Na sua dinâmica, a Campanha muda de tema a cada dois anos, mas sempre tendo como foco os direitos das mulheres à saúde sexual e reprodutiva.

Em comemoração a este dia no ano de 2007, o Ministério da Saúde lançou diversas ações visando a ampliação das ações de planejamento reprodutivo e a redução da mortalidade materna e neonatal.

Com a presente iniciativa parlamentar, visamos integrar o município de São Paulo em tal Movimento Internacional, visando a redução da mortalidade materna e neo-natal.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-405 de 2007

12/06/07

(a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

15/06/07

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

18/06/07

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 18/6/07 às 15h
R.F.

SOLANGE RAINDA DOS SANTOS
R.F. 10094
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
SOLANGE RAINDA DOS SANTOS
Para receber
Sala de Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 10/08/07
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 15/08/07 ÀS 11:00h
POR
SAÍDA: 27/08 ÀS 15 h 10 ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) contendo(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 125 e folha de informação nº
em 12/09/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	94	do
Processo	405/07	
Carlos Roberto		
Reg. 11130		

16 - PAR
PARECE, 16-1256/2007 / COMISSÃO DE CONTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 405/07

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Carlos Neder, que visa instituir o Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 405/07.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, a ser comemorado anualmente no

dia 28 de maio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso XCIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 12/9/07

À Douta Comissão do
Educação, Cultura e Esportes
Em, 14/9/07

SOLANGE RAINOHE DOS SANTOS
R.F. 10.799
Secretária

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em, 4/09/07	de
RF 10799	

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
Edivaldo Estima	
Pr	
S	
S	20/09/07
Obs: ... nos	
termos do § 3º, art. 10, da Lei nº 10.799/03	

Segue / Entregado	Documentos
e papel de ...	sub-rolha
Nº 06	
Em: 11/12/04	

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06 do proc.
nº 405 de 04
Mônica R. A. Silva

16 - PAR
16- 1861/2007

**PARECER Nº DAS COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 405/2007.**

De iniciativa do n. Vereador Carlos Neder, o presente projeto de lei visa incluir o Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, a ser comemorado no dia 28 de maio de cada ano.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade às fls. 04/05, apresentando substitutivo para a melhor adequação técnico-legislativa.

Para a análise do mérito, primeiramente, constata-se que a proposta está devidamente instruída.

A data comemorativa merece ser instituída. O autor justifica a homenagem por tratar-se de ação que poderá ajudar a combater as mortes das mulheres durante a gravidez, o parto, o pós-parto e decorrente de abortos realizados em condições inadequadas, e vai ao encontro do movimento internacional instituído para combate da mortalidade materna e neonatal.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela d. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

Claudinho de Souza - Presidente

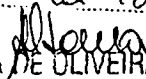
Edivaldo Estima - Relator

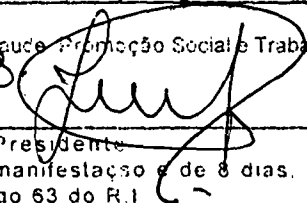
CECE/icl.

A Doula Comissão de Saúde
Promoção Social e Trabalho
Em, 07/01/08


MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Recebido na Comissão da
Saúde, Social e Trabalho
Em 12-02-08 às 1802 h,


ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<u>NOEMI NOWATO</u>
Para relatar
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.
Em <u>27/02/08</u>
 Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue <u> </u> juntado <u> </u> nesta data
Documento <u> </u> e papel de informação
Rubricado <u> </u> sob folha <u> </u> nº <u>07</u>
Em <u>23/04/08</u>


ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 07
do processo nº 405/07
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

16 - PAR
PARECER Nº 16- 0279/2008 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 405/2007.

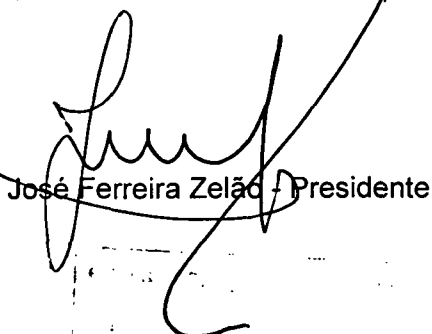
Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Carlos Neder, que visa alterar a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, com o objetivo de incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio e dá outras providências.

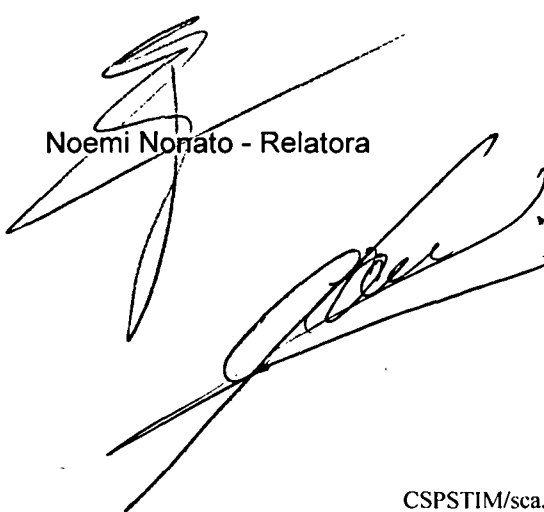
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo a fim de adaptar a propositura às regras de técnica legislativa (fls. 06/07).

No âmbito de competência desta Comissão, entendemos que a propositura é meritória, reveste-se de interesse público e deve prosperar, eis que, através da mesma data em que se comemora internacionalmente o Dia da Ação pela Saúde da Mulher, pretende o legislador integrar o município nesse movimento a fim dar mais visibilidade ao problema da mortalidade materna na cidade, chamando a atenção da sociedade e do poder público para tão importante questão.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 09-04-08.


José Ferreira Zelão - Presidente


Noemi Nonato - Relatora

A Deputada Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 24/04/08

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

24,04,08 às 17h30

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

PAULO FLORENTO

Para receber

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 24/2/2008

Procedimento

Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Publicado _____ sob folha _____ nº 08

Em 12/06/08 MTS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



folha nº - 08 - do
Processo nº 405/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *MDS*

16 - PAR
16- 0692/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 405/2007

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, visa instituir o Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, que deverá ser celebrado, anualmente, no dia 28 de maio.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para aperfeiçoar o projeto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11-06-08

17 - RELCOM
17- 2104/2008

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Processo nº 04, 06, 07 e 08

Publicado em 13/06/2008

Página 99 Coluna 2a

Conforma § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: *Maria Tereza*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-23

São Paulo, 13/06/08

MDS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

13 JUN 2008

18.00 Horas

[Assinatura]

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

25/06/2008

[Assinatura]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

25/06/2008

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Técnico Administrativo

SEGUE *m* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*
documento *[Assinatura]* • papel de informação
publicado *[Assinatura]* sob folhas n.º 09 e 10
Em 14/08/2008

[Assinatura]
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 09 do Processo n° 405 de 2007 Kathya Regina Moraes de Souza Assistente Parlamentar
--

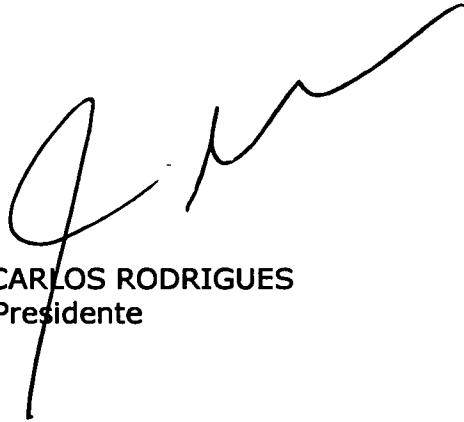
São Paulo, 26 de junho de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 3115/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 25 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 405/07, de autoria do Vereador Carlos Neder, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/mal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 10 do Processo
nº 405 de 2007
Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 04/05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 405/07). (Ver. Carlos Neder - PT). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso XCIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas~~ as disposições em contrário. Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS** Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 60 e digitei. Eu, **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS** Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 25 de junho de 2008. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS** Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI** Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS
JCSS/mal.

g h n



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	11	do Processo
nº	405	de 2007
Kathya Regina Moraes de Souza Assistente Parlamentar		

LEI Nº

DE

DE

DE 2008

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso XCIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de junho de 2008.

O Presidente,

JCSS/mal.

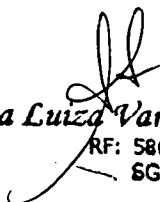


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 do Processo
nº 405 de 2007
Kethya Regina Morales da Souza
Assistente Parlamentar

São Paulo, 26 de junho de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 3115, de 26/06/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 405/07, de autoria do Vereador Carlos Neder (inciso I do art. 84 do R.I.).


Ana Luiza Vanes Torres Ferreira
RF: 586.063.1.01
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.

27 JUN 2008

RECEBIDO



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 18 de julho de 2008

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 483/08

Ref.: OF-SGP 23 nº 3115/2008

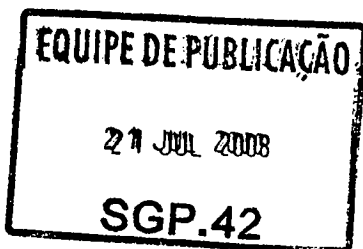
Folha nº 13	do Processo
nº 405	de 2007
Kathy Regina Moraes de Souza	
Assistente Parlamentar	

15 - DOCREC
15- 3235/2008

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 405/07, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio, tendo-lhe sido reservado número 14.821.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.




GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

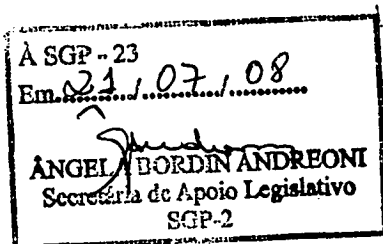
Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


MROP/SGP
Reserva 14 821

12132 21/07/2008 003040 - Protocolo Legislativo 55712



RECEBIDO EM SGP-23

EM 23/07/08

12:30
AS

Sra. Rosmari,

Juntar ao PL 405/07 este Of. ATL 183, de 18.07.2008. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de lei.

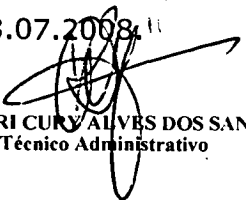
Em, 23.07.2008.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 23.07.2008.


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14	do Processo nº 405 de 2007
Kathya Regina Morales de Souza Assistente Parlamentar	

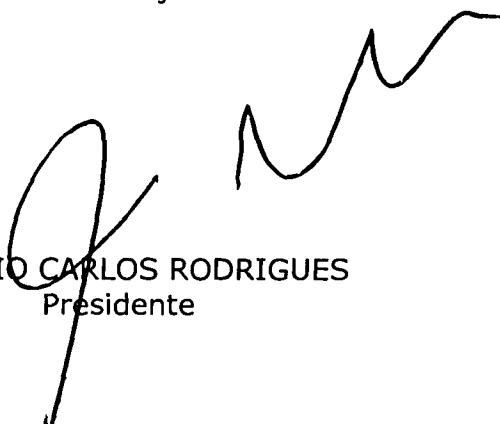
São Paulo, 31 de julho de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 3269/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.821, de 18 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 405/07, de autoria do Vereador Carlos Neder.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas

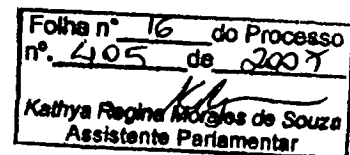


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.821 DE 18 DE JULHO DE 2008. (PROJETO DE LEI Nº 405/07). (Ver. Carlos Neder). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso XCIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 24 de julho de 2008. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 24 de julho de 2008. O Secretário Geral Parlamentar em exercício, a) Raimundo Batista. Eu, ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, MARCOS ANTONIO LEONIDAS Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 24 de julho de 2008. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 14.821 DE 18 DE JULHO DE 2008
(PROJETO DE LEI Nº 405/07)
(VEREADOR CARLOS NEDER)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso XCIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

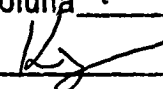
Câmara Municipal de São Paulo, 24 de julho de 2008.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 24 de julho de 2008.

O Secretário Geral Parlamentar em exercício,

21-11-08
2008

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 01/08/2008
página 85 coluna 4ª
Conferido: 

✓

✓

2999944

Folha nº 17 do Processo
nº. 405 de 2007

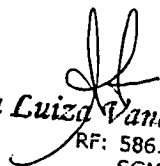
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 31 de julho de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 3269, de 31/07/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.821, de 18/07/08, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 405/07, de autoria do Vereador Carlos Neder.


Ana Luiza Vanes Torres Ferreira
RF: 586.083.1.01
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.

04 AGO 2008

RECEBIDO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 18

do processo nº 01-405 / 2007

14 / 08 / 2008

(a).....

KR
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

SGP 33 – Sra. Supervisora,

Para arquivamento.

14/08/2008

João Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....
.....

LUIS MANUEL M. T. ALVES COTO
TECNICO ADMINISTRATIVO
RF 11224



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19
do processo 01-405 de 2007 19/09/2008

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

Lucas M. M. T. Alves Soto

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 19 fls.
Arquivado em 19/09/2008
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

Lucas M. M. T. Alves Soto